



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 032, de 22 de setembro de 2009.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/074/09, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 52/53, parecer jurídico às fls. 54/55 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 36, subseção II, da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 e artigo 3º da EC/47, é concedida **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, à servidora **Sra. ELZA MARIA CANCELLIER DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 8.704.763-9 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “técnico desportivo”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 22 de setembro de 2009.

**ERNELY FRAGOSO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do  
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.